

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

201
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 021/2021 -SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'
OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E
REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **NEY DA SILVA BRAGA - CONTADOR, ELENIR PEREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS , VALTER LUIZ NAZARIO OPERADOR VOLANTE;**

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.**

Artigo 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

[Handwritten signatures and initials]
50/21



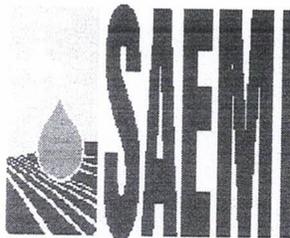
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT
CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

- III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamento à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;
- IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;
- V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;
- VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;
- VII – Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;
- VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;
- IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;
- X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;
- XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;
- XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;
- XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;
- XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município **na rede mundial de computadores; e**
- XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in black ink]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D'Oeste – MT
CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005*

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 005/2020 de 26 do mês de fevereiro do ano de 2020**, considerando a renovação da comissão permanente de licitação desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

**TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL - SAEMI**



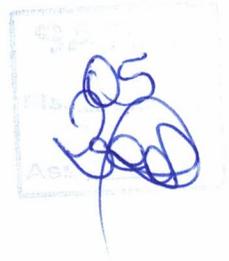
Proposta Técnica/Comercial

SERVIÇO DE BACKUP ONLINE

JRP TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 05.409.467/0001-03

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Centro – 78.260-000 - Araputanga – MT
www.jrptecnologia.com.br

Handwritten signature
20/11



Araputanga – MT, 17 de setembro de 2021

Prezado: Diretor Geral do SAEMI

Sr. João Luciano de Oliveira

Atendendo a sua solicitação, apresentamos uma proposta de solução integrada de tecnologia para atender as expectativas da **SAEMI – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – MATO GROSSO** com relação aos serviços de backup online.

Colocamos à vossa disposição toda experiência de serviços de prestação de serviço de backup ao mercado corporativo. Desenvolvemos esta Proposta com o compromisso de oferecer a solução mais aderente às necessidades atuais da Administração Pública e de seu Município.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

Jussemar Rebuli Pinto
65 3261 1041
comercial@jrptecnologia.com.br

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Centro – 78.260-000 - Araputanga – MT
www.jrptecnologia.com.br

Por que backup online?

Abaixo listamos os principais motivos que estão levando cada vez mais os usuários domésticos, empresas corporativas e a administração pública a escolher esta forma de garantir a segurança de seus dados:

1. Seu volume de dados cresce a cada dia

A informação digital cresce num fator de 80% ao ano tornando o principal ativo de qualquer organização moderna.

2. Perda de dados ocorre

Discos rígidos queimam, vírus infectam, arquivos são apagados acidentalmente a cada instante e nos últimos anos uma enxurrada de invasões de hackers criptografando arquivos para posterior resgates das informações com pedido de pagamento para devolução desses arquivos.

3. Você precisa fazer mais com menos

Backups tradicionais são soluções muito caras e levam meses para serem implementadas e principalmente restauradas, levando a administração a grandes perdas de dados e consequentemente retrabalho e perda de prazos nos envios das informações aos órgãos fiscalizadores.

4. Acessibilidade e segurança

As nossas soluções de backup online permitem que seus dados acessem as informações de qualquer lugar do mundo.

Vantagens das nossas soluções

Abaixo listamos algumas das principais características das nossas soluções:



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'JRP' or similar, enclosed in a rectangular box.

Simplicidade

As cópias são realizadas de forma automática e transparente, sem a necessidade da interação do cliente.

Segurança

Possui chaves de criptografia para garantir que apenas você tenha acesso a seus dados.

Versatilidade

Realiza cópias dos mais diversos tipos de dados e aplicativos.

Prevenção

Previne perdas causadas por falhas humanas, roubos de dados, problemas de hardware ou infecção por vírus com armazenamento das informações backup dos últimos 30 (trinta) dias.

Reconhecimento

Mantemos parcerias com fabricantes mundialmente certificados e reconhecidos.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'JRP' or similar, with additional scribbles below it.



Funcionalidades



Tipos de Backup

Backup full, incremental e diferencial.



Agendamento

Diário, Semanal, Mensal, Anual.



Backup & Restore Local

Permite a realização de backup local para evitar lentidões de transferências via internet.



Velocidade de Backup/Restauração

Backbone com capacidade Gbps de Banda internet permitindo altíssimas taxas de transferências de dados.



Criptografia

Criptografia padrão militar 256-bit.



Envio de HD Externo

Para acelerar o primeiro backup (backup full), enviamos os dados através de um HD Externo.



Retenção e Versionamento dos Dados

Restaura os dados de uma data específica.



Backup de Sistemas Microsoft

Realiza backup de sistemas operacionais Microsoft Windows 2000, XP, Vista, 7, 8, 10 e todas as plataformas Microsoft Windows Server.



Backup de Sistemas Unix e Linux

Realiza backup de sistemas operacionais UNIX e Linux com opções de execução através de linha de comando.



Backup do Outlook (PST)

Permite que você realize backup dos arquivos .PST do Microsoft Outlook de forma incremental.



Oracle

Realiza backup de banco de dados Oracle sem a necessidade de "parar" o banco de dados durante a execução do procedimento de backup, garantindo total disponibilidade ao ambiente.



MySQL

Realiza backup de banco de dados MySQL de forma simples e segura, evitando paradas e garantindo total disponibilidade ao ambiente.



Firebird

Realiza backup de banco de dados Firebird SQL através de script para extração de dump e backup incremental.



Postgre

Realiza backup de banco de dados Postgre SQL através de script para extração de dump e backup incremental.



Microsoft SQL Server

Realiza backup de bancos de dados Microsoft SQL Server sem a necessidade de "parar" o banco de dados durante a execução do procedimento de backup, garantindo total disponibilidade ao ambiente.



Plugins para máquinas Virtuais: VMWARE e HYPER-V



Proposta Comercial

Neste Capítulo são descritas as Condições Comerciais aplicáveis a esta Proposta. Estas condições serão transcritas para contrato a ser celebrado entre as partes.

Produto	Quant.	Valor uni.	Total
Plano Backup Já Lite 100 Gb de espaço em nuvem 1 Hosts protegidos	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
Valor Total (Pagamento Mensal) (Novecentos e Cinquenta Reais)			R\$ 950,00
Serviço de Instalação do Sistema	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Hosts Adicionais	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
GBs Adicionais	01	R\$ 7,50	R\$ 7,50
Itens inclusos: Monitoração 8 x 5 da execução dos backups Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup Portal de gestão de usuários Armazenamento local gratuito Extração de relatórios para auditoria Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares Suporte técnico Suporte técnico Armazenamento das informações backup dos últimos 30 (trinta) dias.			

Obs: O quantitativo de **Hosts Adicionais** e **GBs** adicionais contratados impactara no valor global final.

Condições Comerciais e Disposições Gerais

Esta proposta é válida por um período de 10 (dez) dia cotados a partir desta data e estará sujeita a revisão antecipada, caso ocorram mudanças relevantes na atual situação econômica do País, durante esse período, ou sendo adotada qualquer medida econômica que venha a causar desvalorização ou desatualização dos preços ora apresentados.

JRP TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 05.409.467/0001-03

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Centro – 78.260-000 - Araputanga – MT
www.jrptecnologia.com.br



**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00023/21	24/09/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOM.	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
24/09/2021	24/09/2021	ADMINISTRATIVO	NEY

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.017.006 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTI	00001	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
118	JUSSEMAR REBULI PINTO ME	950,00	11.400,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
118	JUSSEMAR REBULI PINTO ME	950,00	11.400,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		950,00	11.400,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	003.017.007 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO BACKUP	00001	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
118	JUSSEMAR REBULI PINTO ME	650,00	650,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
118	JUSSEMAR REBULI PINTO ME	650,00	650,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		650,00	650,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
118	JUSSEMAR REBULI PINTO ME 05.409.467/0001-03	12.050,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
118	JUSSEMAR REBULI PINTO ME	12.050,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		12.050,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: DIRETOR DO SAEMI

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** à abertura de procedimento licitatório de dispensa nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE COPIA DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE FATURAMENTO/ATENDIMENTO, DADOS DOS CONSUMIDORES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOUREARIA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO, FROTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E SISTEMA DE LEITURAS (READER).**

Mirassol D'Oeste - MT, 14 de outubro de 2021.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

João Luciano de Oliveira
Ass: João L.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DISPENSA Nº007/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE COPIA DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE FATURAMENTO/ATENDIMENTO, DADOS DOS CONSUMIDORES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOUREARIA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO, FROTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E SISTEMA DE LEITURAS (READER).

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 14 de outubro de 2021.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
PRESIDENTE CPL


SOLTE



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
Fisc. 13
Ass. [Signature]

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação		Dotação Orçamentária
Destinação		Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2021.

Mirassol D'Oeste - MT, 14 de outubro de 2021.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT – 019286/O-3


5/10/21



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



Mirassol D'Oeste - MT, 14 de outubro de 2021.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. A Dispensa n.007/2021

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o termo de dispensa supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
PRESIDENTE CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE COPIA DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE FATURAMENTO/ATENDIMENTO, DADOS DOS CONSUMIDORES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOUREARIA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO, FROTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E SISTEMA DE LEITURAS (READER), em observância aos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária nº 1.396/2016.**

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



MICHEL
Esteves Pedro Colnago Junior

TEMER

...

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

FORNECEDOR:

NOME: JRP TECNOLOGIA EIRELI, Rua Arthur Xavier, nº555, Centro, CEP:78.260-000, Rua Arthur Francisco Xavier, nº555, Bairro: Centro, Araputanga-MT, inscrita no CNPJ:05.409.467/0001-03.

Valor Total de R\$12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Mirassol d' Oeste - MT, 14 de outubro de 2021.

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

O presente termo é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE COPIA DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE FATURAMENTO/ATENDIMENTO, DADOS DOS CONSUMIDORES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOUREARIA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO, FROTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E SISTEMA DE LEITURAS (READER).**

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o aumento da implementação da tecnologia da informação no armazenamento de informações das entidades públicas, tornam-se cada vez mais primordial a proteção das informações contidas em mídias digitais. Tendo em mente que diversos fatores podem ser evidenciados e causar falha nos equipamentos de TI que armazenam essas informações, como falhas técnicas nas mídias ou invasões digitais. É cada vez mais comum os ataques digitais aos bancos de dados de empresas públicas e privadas o que leva à essencialidade de dado contrato.

3. FINALIDADE

A informação digital cresce num fator de 80% ao ano tornando o principal ativo de qualquer organização moderna. Perda de dados ocorre Discos rígidos queimam, vírus infectam, arquivos são apagados acidentalmente a cada instante e nos últimos anos uma enxurrada de invasões de hackers criptografando arquivos para posterior resgates das informações com pedido de pagamento para devolução desses arquivos. Os Backups tradicionais são soluções muito caras e levam meses para serem implementadas e principalmente restauradas, levando a administração a grandes perdas de dados e consequentemente retrabalho e perda de prazos nos envios das informações aos órgãos fiscalizadores.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a empresa contratada responsável por:

- Instalar, configurar, manter e gerir o software.
- Instruir os servidores ao uso do sistema.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



-Eventual validação dos dados armazenados.

As cópias de segurança deverão ser armazenadas diariamente duas (02) vezes ao dia, sendo uma (01) as 07: horas e uma (01) as 15:00 horas, e deverão ser mantidas por um período mínimo de 30 dias, desde que, novos backups forem gerados e salvos.

O conteúdo das cópias deverá ser integral, contendo o exercício atual e todos os exercícios anteriores que já constam nos sistemas.

O sistema de gestão de backups deverá incluir todos os sistemas que utilizados pela entidade, inclusive os que forem implementados no futuro.

Em caso de perda dos dados armazenados ou falha para a restauração do backup, a contratada se responsabiliza pela recuperação dos dados e informações de todos os sistemas envolvidos conforme OBJETO DO CONTRATO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO BACKUP	12 MESES	R\$950,00	R\$11.400,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	01	R\$650,00	R\$650,00
	VALOR TOTAL	12 MESES		R\$12.050,00

Burruino
A
Folger



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 051.062.196-12**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JRP TECNOLOGIA EIRELI, Rua Arthur Xavier, nº555, Centro, CEP:78.260-000, Rua Arthur Francisco Xavier, nº555, Bairro: Centro, Araputanga-MT, inscrita no CNPJ:05.409.467/0001-03**, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado com amparo na Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

1.1. O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei no. 8.883/94 e Lei no. 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE COPIA DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE FATURAMENTO/ATENDIMENTO, DADOS DOS CONSUMIDORES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA, LICITAÇÕES, COMPRAS,**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



CONTRATOS, ALMOXARIFADO, FROTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E SISTEMA DE LEITURAS (READER).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Como decorrência da prestação dos serviços especificados, a **CONTRATADA** se obriga a instalar, dar suporte, treinamento aos usuários, configurar de forma otimizada, validar o arquivo regularmente para assegurar funcionamento das cópias salvas e executar a manutenção e gestão pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Objeto do Contrato.

3.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a licença de uso por tempo determinado do sistema com acesso irrestrito as informações contidas em sua base de dados. As informações cadastradas são de propriedade da **CONTRATANTE**, estando a **CONTRATADA** obrigada a disponibilizá-las em mídia eletrônica caso seja solicitado.

3.5. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

3.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias a adequação dos serviços contratados.

Em caso de perda dos dados armazenados ou falha para a restauração do backup, a contratada se responsabiliza pela recuperação dos dados e informações de todos os sistemas envolvidos, conforme Objeto do Contrato, no prazo de 24 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** credenciará funcionários para requisitar e/ou receber os serviços objetos deste contrato junto à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1. O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação.

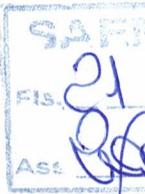
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Valor Total de R\$12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Handwritten signature and initials in blue ink.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



O valor será pago por meio de boleto ou Transferência Eletrônica na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **25 de outubro de 2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVO- DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços dos serviços constantes da proposta não poderão ter reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1. O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA 33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

É de responsabilidade do **CONTRATADO** o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela **CONTRATANTE** ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Handwritten signature and initials in blue ink.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
FIS. 22
Ass. 2000

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.

Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Assinado
SA
10/07



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



14.1. Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D' Oeste - MT, 20 de outubro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

JRP TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ:05.409.467/0001-03



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PARECER JURÍDICO Nº 08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE COPIA DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE FATURAMENTO/ATENDIMENTO, DADOS DOS CONSUMIDORES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO, FROTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E SISTEMA DE LEITURAS (READER).

Referência: DISPENSA Nº 007/2021

I – DO RELATÓRIO

Aportou-se para análise jurídica concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**, para contratação de empresa para instalação e fornecimento de sistema de automação de geração e armazenamento em nuvem de cópia de segurança dos sistemas de gestão de faturamento/atendimento, dados dos consumidores, contabilidade, recursos humanos, planejamento, orçamento, tesouraria, licitações, compras, contratos, almoxarifado, frotas patrimônio público, protocolo e processos, controle interno, arrecadação e sistema de leituras (reader), conforme fundamentação legal esculpida no Termo de Dispensa de Licitação.

Para não incorrerem em prolixidades, eis em apertada síntese, o relatório.

Adiante!

II – DA FUNDAMENTAÇÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



Como é consabido, a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõem contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei. Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Da análise da situação fática aqui disposta, quanto ao objeto em baila, encontra-se escopo em nossas normas de regências, como bem demonstrado através do "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2021", em anexo.

Nestas ondas, ademais, em observação aos documentos do presente Processo Licitatório, verifica-se que o mesmo foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. Na mesma

Handwritten signature in blue ink, possibly 'Antonio', with initials 'AA' and 'Joker' below it.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

36
[Handwritten signature]

órbita, verifica-se que o presente procedimento atende ao que dispõe o artigo 60 da Lei n° 4.320 de 1964 tendo em vista que restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se o procedimento trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

III – DA CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente procedimento atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 29 de setembro de 2021.

**ROBSON DOS REIS
SILVA:73049522100**

Assinado de forma digital por

ROBSON DOS REIS

SILVA:73049522100

Dados: 2021.09.29 10:49:59 -04'00'

ROBSON DOS REIS SILVA - OAB MT 19.991

Procurador Geral

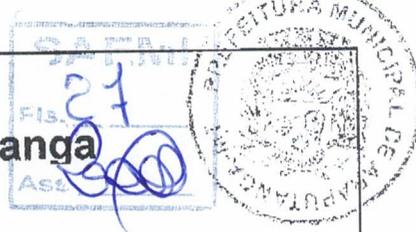
Jean Dias Ferreira – OAB/MT 25.088

Assessor Jurídico

[Handwritten signature]
5/10/21



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Secretaria de Finanças e Planejamento
Unidade Municipal de Cadastro



Inscrição Municipal

4500983

Número/Exercício

79/2021

ALVARÁ

Para Localização e Funcionamento

Contribuinte

JRP TECNOLOGIA EIRELI

Denominação Comercial

JRP TECNOLOGIA

Atividade Principal

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CUSTOMIZÁVEIS

Localização

RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER Nr. 555
- CENTRO
ARAPUTANGA - MT

Observação

O PRESENTE ALVARÁ FICA CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DA LEI N°8.399/2005 E NT
N°01/2008 DO CORPO DE BOMBEIROS

Início Atividade

13/01/2003

Tipo de Alvará

Ambos

Validade

31/12/2021

Inscrição Estadual/RG

CNPJ/CPF

05.409.467/0001-03

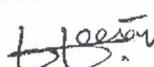
Setor

-

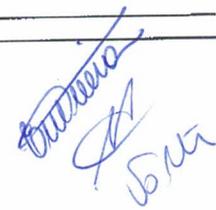
Horário de Funcionamento

SEUGUNDA-SEXTA 7:00 AS 18:00 SABADO 7:00 AS 13:00

CONSUMIDOR
EXIJA SUA NOTA FISCAL
"Manter Afixado em Local Visível"


JUNIO CÉSAR PEREIRA
GERENTE TRIBUTÁRIO

ARAPUTANGA, 19/02/2021





**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

Jussemar Rebuli Pinto, Brasileiro, Desquitado(a), Analista de Sistemas, nascido em 13/05/1980, portador(a) do documento de Identidade nº 963044 SSP/MT, inscrito no CPF sob o número 843.499.481-04, residente e domiciliado, na Rua Arthur Francisco Xavier, 550, bairro centro, CEP 78260-000, Araputanga MT; na condição de titular do Empresário Individual de nome empresarial JUSSEMAR REBULI PINTO ME, NIRE 5110135210-9, CNPJ nº 05.409.467/0001-03 e endereço da sede à Rua Arthur Francisco Xavier, 555, bairro centro, CEP 78260-000, Araputanga MT; resolve transformar a natureza jurídica da empresa para Escolher um item. na forma deliberada pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial JRP TECNOLOGIA EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o capital social para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Admite-se o(a) Sr.(a) **Jussemar Rebuli Pinto**, Brasileiro, Casado(a) em Regime de Comunhão Universal, Analista de Sistemas, nascido em 13/05/1980, portador(a) do documento de Identidade nº 963044 SSP/MT, inscrito no CPF sob o número 843.499.481-04, residente e domiciliado, na Rua Arthur Francisco Xavier, 550, bairro centro, CEP 78260-000, Araputanga MT

Parágrafo único: O(A) titular ingressante integraliza 100.000 no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizadas.

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA que passa a ser transcrito.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Jussemar Rebuli Pinto, Brasileiro, Casado(a) em Regime de Comunhão Universal, Analista de Sistemas, nascido em 13/05/1980, portador(a) do documento de Identidade nº 963044 SSP/MT, inscrito no CPF sob o número 843.499.481-04, residente e domiciliado, na Rua Arthur Francisco Xavier, 550, bairro centro, CEP 78260-000, Araputanga MT;

Na condição de titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA de nome empresarial JRP TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº






Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600252428 em 19/09/2019 da Empresa JRP TECNOLOGIA EIRELI, Nire 51600252428 e protocolo 19155664-18/09/2019. Autenticação: 15374430F49EC8B5D62427116DE18C17187A84. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/155.664-5 e o código de segurança AhBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

L. M. S. T. M. 2019

05.409.467/0001-03, e sede à Rua Arthur Francisco Xavier, 555, bairro centro, CEP 78260-000, Araputanga MT; ajusta(m) as seguintes cláusulas.

SAFEM
23
FIB
AP

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial JRP Tecnologia EIRELI e terá sua sede à Rua Arthur Francisco Xavier, 555, bairro centro, CEP 78260-000, Araputanga MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO E EDICAO DE SOFTWARE PRONTO PARA USO, LOCAAO DE SOFTWARE, ATIVIDADES DE AUDITORIA, CONTABIL, ECONOMICA E FINANCEIRA, ASSESSORIA CONTABIL, JURIDICA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, TRIBUTARIA E MARKETING, ELABORACAO E REALIZACAO DE PESQUISA DE OPINIAO POPULAR.

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 cotas de valor unitário de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, estando distribuído conforme o quadro seguinte:

Titular	Cotas	Capital
Jussemar Rebuli Pinto	100.000	R\$100.000,00
TOTAL	100.000	R\$100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA encerrará seu exercício social em 31 de dezembro do ano civil

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA será exercida pelo(s) seu titular Jussemar Rebuli Pinto que atuarão ISOLADAMENTE com os poderes e atribuições de representação

Jussemar Rebuli Pinto
Julio Frederico Muller Neto



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600252428 em 19/09/2019 da Empresa JRP TECNOLOGIA EIRELI, Nire 51600252428 e protocolo 19155664-5 de 18/09/2019. Autenticação: 15374430F49EC8B5D62427116DE18C17187A84. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/155.664-5 e o código de segurança AhBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

19/09/2019

SAPMI
Fl. 30
Ass.

ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Parágrafo único: O(s) Administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Araputanga Mato Grosso para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste contrato.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

Araputanga MT, segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Jussemar Rebuli Pinto
843.499.481-04

J. Rebuli Pinto
50/25



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600252428 em 19/09/2019 da Empresa JRP TECNOLOGIA EIRELI, Nire 51600252428 e protocolo 191556645-18/09/2019. Autenticação: 15374430F49EC8B5D62427116DE18C17187A84. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/155.664-5 e o código de segurança AhBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

19/09/2019



JRP TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ 05.409.467/0001-03
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Jussemar Rebuli Pinto, Brasileiro, Casado(a) em Regime de Comunhão Universal, Analista de Sistemas, nascido em 13/05/1980, portado(a) do documento de Identidade nº 963044 SSP/MT, inscrito no CPF sob o número 843.499.481-04, residente e domiciliado, na Rua Arthur Francisco Xavier, 550, bairro centro, CEP 78260-000, Araputanga MT;

Na condição de titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA de nome empresarial JRP TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 05.409.467/0001-03, registrada na Junta sob o NIRE 51600252428 e sede à Rua Arthur Francisco Xavier, 555, bairro centro, CEP 78260-000, Araputanga MT; ajusta(m) as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial JRP Tecnologia EIRELI e terá sua sede à Rua Arthur Francisco Xavier, 555, bairro centro, CEP 78260-000, Araputanga MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, DESNVOLVIMENTO E EDICAO DE SOFTWARE PRONTO PARA USO, LOCAAO DE SOFTWARE, ATIVIDADES DE AUDITORIA, CONTABIL, ECONOMICA E FINANCEIRA, ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, TRIBUTARIA E MARKETING, ELABORACAO E REALIZACAO DE PESQUISA DE OPINIAO POPULAR, ELABORACAO E REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO E AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, ATIVIDADES DE COBRANCA EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS.

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 37.01-1-00 – Gestão de redes de esgoto;
- 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.21-1-00 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento e água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.23-5-00 – Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;
- 43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.99-1-03 – Obras de alvenaria;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268944 em 25/06/2020 da Empresa JRP TECNOLOGIA EIRELI, Nire 51600252428 e protocolo 200693701 - 16/06/2020. Autenticação: CAB8C754DA879BD974C1C9DF18CC720821523. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 20/069.370-1 e o código de segurança g2HE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

- 43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 47.51-2-01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.89-0-07 – Comercio varejista de equipamentos para escritório;
- 53.20-2-01 – Serviços de malote não realizados pelo correio nacional;
- 53.20-2-02 – Serviços de entrega rápida;
- 62.01-5-01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços e aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 63.99-2-00 – Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
- 63.19-4-00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 69.20-6-01 – Atividades de contabilidade;
- 71.12-0-00 – Serviços de engenharia;
- 71.20-1-00 – Testes e análises técnicas;
- 74.90-1-99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 82.20-2-00 – Atividades de teleatendimento;
- 82.91-1-00 – Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 82.99-7-01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- 85.99-6-03 – Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA: o Capital social será de R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 cotas de valor unitário de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, estando distribuído conforme o quadro seguinte:

Julio Frederico Muller Neto
JFM



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268944 em 25/06/2020 da Empresa JRP TECNOLOGIA EIRELI, Nire 51600252428 e protocolo 200693701 - 16/06/2020
Autenticação: CAB8C754DA879BD974C1C9DF18CC720821523. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/069.370-1 e o código de segurança g2HE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

SAPIN
Fls. 33
Ass.

Titular	Cotas	Capital
Jussemar Rebuli Pinto	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA encerrará seu exercício social em 31 de dezembro do ano civil.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA será exercida pelo(a) seu titular Jussemar Rebuli Pinto que atuarão ISOLADAMENTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Parágrafo único: O(s) Administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Araputanga Mato Grosso para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste contrato.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

Araputanga MT, terça-feira, 16 de junho de 2020

Jussemar Rebuli Pinto

843.499.481-04

Jussemar
J. Rebuli Pinto

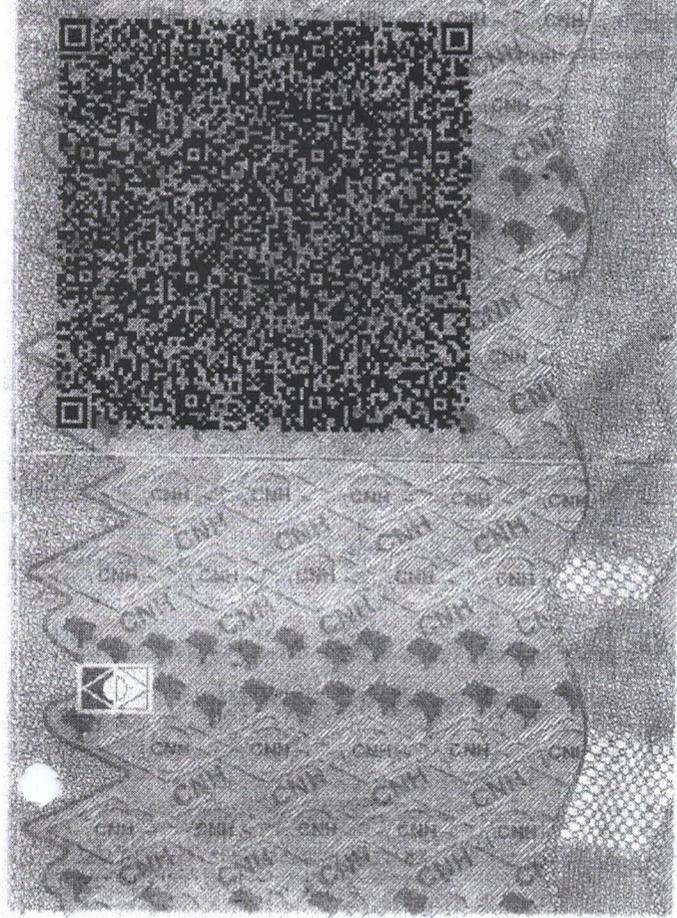


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268944 em 25/06/2020 da Empresa JRP TECNOLOGIA EIRELI, Nire 51600252428 e protocolo 200693701 - 16/06/2020
Autenticação: CAB8C754DA879BD974C1C9DF18CC720821523. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este document
acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/069.370-1 e o código de segurança g2HE Esta cópia foi autenticada digitalment
e assinada em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACÃO

JOSSMAR REBULI PINTO

COG. EMISSOR/ORG. EMISSOR/UF: 09630443-GRJSP MT
 CPF: 843.499.481-04 DATA NASCIMENTO: 13/05/1980

FILIAÇÃO: JOSE CORLHO PINTO
 HILMAR REBULI PINTO

PERMISSÃO: ACC CRT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00563447078 VALIDADE: 11/06/2032 HABILITACÃO: 10/03/1999

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: RÍO BRANCO, MT DATA EMISSÃO: 04/06/2019

ASSINATURA DO CHEFE: MATO GROSSO

5885913448
 47439598472

PROIBIDO PLASTIFICAR 1823402626

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1823402626

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ARAPUTANGA/MT

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
 Código da Serenidade: 18 Ata de Notas e de Registro

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Araputanga - MT 12 de março de 2021

Selo: BOD 34791 Valor R\$ 3,30

Luiz Carlos Castrillon da Silva Lara Oficial

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Serviço de Registro

Luiz C. Castrillon S. Lara
 Tabelião e Oficial do Registro
 Civil e Protesto
 Araputanga - Mato Grosso

SAPMI
 FIS. 34
 Ass. [Signature]

[Signature]
 Valtz



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	JRP TECNOLOGIA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160025242-8	05.409.467/0001-03	25/11/2002	12/11/2002

Endereço Completo:

RUA ARTHUR FRANCISCO XAVIER 555 PREDIO - BAIRRO CENTRO CEP 78260-000 - ARAPUTANGA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, DESNVOLVIMENTO E EDICAO DE SOFTWARE PRONTO PARA USO, LOCACAO DE SOFTWARE, ATIVIDADES DE AUDITORIA, CONTABIL, ECONOMICA E FINANCEIRA, ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, TRIBUTARIA E MARKETING, ELABORACAO E REALIZACAO DE PESQUISA DE OPINIAO POPULAR, ELABORACAO E REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO E AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, ATIVIDADES DE COBRANCA EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00		
CEM MIL REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
843.499.481-04	JUSSEMAR REBULI PINTO	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/06/2020

Número: 2268944

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

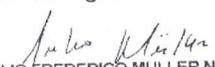
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
JUSSEMAR REBULI PINTO ME	5110135210-9	51600252428	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 17 de Agosto de 2021 15:19


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



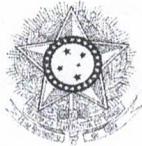
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000599821 e visualize a certidão)



21/110.228-8





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRP TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.409.467/0001-03
Certidão n°: 19979558/2021
Expedição: 28/06/2021, às 11:25:07
Validade: 24/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JRP TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.409.467/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul
J. L. S.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.409.467/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JRP TECNOLOGIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JRP TECNOLOGIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ARTUR FRANCISCO XAVIER	NÚMERO 555	COMPLEMENTO PREDIO
--	---------------	-----------------------

CEP 78.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPUTANGA	UF MT
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jrp.tecnologia@uol.com.br	TELEFONE (65) 3261-1041/ (65) 8119-7786
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 14:12:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Handwritten signature and initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.409.467/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JRP TECNOLOGIA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ARTUR FRANCISCO XAVIER	NÚMERO 555	COMPLEMENTO PREDIO
---	----------------------	------------------------------

CEP 78.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPUTANGA	UF MT
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jrp.tecnologia@uol.com.br	TELEFONE (65) 3261-1041/ (65) 8119-7786
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2021** às **14:12:23** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JRP TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 05.409.467/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:51 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **E566.19E5.BA92.4F3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.409.467/0001-03

Razão Social: JRP TECNOLOGIA EIRELI

Endereço: RUA CARLOS LUZ 1361 / CENTRO / ARAPUTANGA / MT / 78260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2021 a 01/12/2021

Certificação Número: 2021110201232550958161

Informação obtida em 10/11/2021 11:05:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



41

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JRP TECNOLOGIA EIRELI
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5160025242-8	CNPJ 05.409.467/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/2002	Data de Início de Atividade 12/11/2002
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:
 RUA ARTHUR FRANCISCO XAVIER 555 PREDIO - BAIRRO CENTRO CEP 78260-000 - ARAPUTANGA/MT

Objeto Social:
 COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, DESNVOLVIMENTO E EDICAO DE SOFTWARE PRONTO PARA USO, LOCAÇAO DE SOFTWARE, ATIVIDADES DE AUDITORIA, CONTABIL, ECONOMICA E FINANCEIRA, ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, TRIBUTARIA E MARKETING, ELABORACAO E REALIZACAO DE PESQUISA DE OPINIAO POPULAR, ELABORACAO E REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO E AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, ATIVIDADES DE COBRANCA EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
843.499.481-04	JUSSEMAR REBULI PINTO	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/06/2020 Número: 2268944

Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
JUSSEMAR REBULI PINTO ME	5110135210-9	51600252428	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS#

Cuiabá, 17 de Agosto de 2021 15:19

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000599821 e visualize a certidão)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRP TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.409.467/0001-03

Certidão n°: 19979558/2021

Expedição: 28/06/2021, às 11:25:07

Validade: 24/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JRP TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.409.467/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0034195780

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **10/11/2021** Hora da emissão: **09:57:15**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JRP TECNOLOGIA EIRELI**

CNPJ: **05.409.467/0001-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **09/12/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2TBUKAU2277MT2UM**



Prefeitura Municipal de Araputanga

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1798/2021

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de ARAPUTANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 05.409.467/0001-03 (CNPJ)

Contribuinte: JRP TECNOLOGIA EIRELI

Endereço: RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER 555
CENTRO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de ARAPUTANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

ARAPUTANGA (MT), 25 de outubro de 2021.

Certidão válida até 25/12/2021.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.araputanga.mt.gov.br.
Certidão emitida em 25/10/2021 às 09:34:11h. - Código de Validação **A5H3V4.B7K1U4.L8Q6Z2**

. RUA ANTENOR MAMEDES, nº 911 - ARAPUTANGA - MT - CEP 78260-000 - Fone: (065) 32611184
CNPJ 15.023.914/0001-45 - e-mail: iss.eletronico@araputanga.mt.gov.br



46
Fis. 200

COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 22 de novembro de 2021.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA- DIRETOR DO SAEMI

DISPENSA 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE COPIA DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE FATURAMENTO/ATENDIMENTO, DADOS DOS CONSUMIDORES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOUREARIA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO, FROTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E SISTEMA DE LEITURAS (READER).

Sr. Diretor

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Neu S. Braga Jr

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

Presidente da CPL

João Luciano de Oliveira
M



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

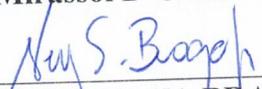
DISPENSA 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE COPIA DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE FATURAMENTO/ATENDIMENTO, DADOS DOS CONSUMIDORES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO, FROTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E SISTEMA DE LEITURAS (READER).

Adjudico o item e as empresas:

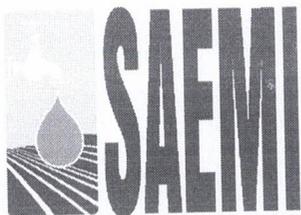
- ✓ **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE COPIA DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE FATURAMENTO/ATENDIMENTO, DADOS DOS CONSUMIDORES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO, FROTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E SISTEMA DE LEITURAS (READER).**
- ✓ **NOME: JRP TECNOLOGIA EIRELI, Rua Arthur Xavier, nº555, Centro, CEP:78.260-000, Rua Arthur Francisco Xavier, nº555, Bairro: Centro, Araputanga-MT, inscrita no CNPJ:05.409.467/0001-03.**
- ✓ **Valor Total de R\$12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).**

Mirassol D'Oeste – MT, 22 de novembro de 2021.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
PRESIDENTE CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 075 de 07 de Dezembro de 2005.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE COPIA DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE FATURAMENTO/ATENDIMENTO, DADOS DOS CONSUMIDORES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO, FROTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E SISTEMA DE LEITURAS (READER).

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 22 de novembro de 2021.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Assinatura
A



RECURSO

DISPENSA Nº007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE COPIA DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE FATURAMENTO/ATENDIMENTO, DADOS DOS CONSUMIDORES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO, FROTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E SISTEMA DE LEITURAS (READER).

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de licitação, **NÃO HOUVE RECURSO.**

Mirassol D'Oeste – MT, 22 de novembro de 2021.

João Luciano de Oliveira

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Portaria
A



ferência que e parte integrante do Edital 0121/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 051/2021**.

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 54.051,00 (Cinquenta e quatro mil e cinquenta e um reais).

Assinatura: 18/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA 007/2021 Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente **NEY DA SILVA SILVA BRAGA**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: **ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO**, Membros, designado pela portaria n.º 021/2021, de 26/02/2020, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 007/2021, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE COPIA DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE FATURAMENTO/ATENDIMENTO, DADOS DOS CONSUMIDORES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO, FROTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECAÇÃO E SISTEMA DE LEITURAS (READER)**. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMO Sr. PRESIDENTE**. Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **JRP TECNOLOGIA EIRELI** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **JRP TECNOLOGIA EIRELI** ganhou a dispensa, perfazendo um total de **R\$ Valor Total de R\$12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.40**. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e conseqüentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião às 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Presidente: Nome: NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR	Ass.: -
Membros: Nome: ELENIR PEREIRA	
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.: -
	Ass.: -

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000010/21**

Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000010/21
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

No dia 17 de novembro de 2021, a Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Av. Tancredo Neves nº 3563, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MT 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo DIRETORA PRESIDENTE, DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 415.991.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	Descrição	Valor Total
28038	POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS L CNPJ: 41.183.975/0001-80 R 28 DE OUTUBRO, 3126 ***** - CENTRO, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: (65) 9639-6993	
1	Proposta para todos os itens	376.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade.

Assinado Digitalmente